



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



PROCESSO Nº 023/2016

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 021/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 29 DE ABRIL DE 2016

REMETENTE PREFEITO JOSÉ MARCONDES MOREIRA

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.488, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE TERRENO NA FORMA QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

SECRETARIA

MENSAGEM Nº 013/2016

Tabuleiro do Norte, 25 de abril de 2016.

Ao

Exmº. Senhor

Ver. RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhor Presidente,


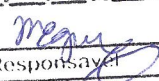
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.488/2015, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno pertencente ao Município.

A alteração que se apresenta na presente proposição, faz-se necessária, haja vista a alteração de suas medidas.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que seja apreciada e ao mesmo tempo, reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, onde subscrevemo-nos,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº <u>2035</u>
Tab. do Norte <u>29/04/16</u> as <u>10</u> h. e <u>10</u> min	
Responsável 	

Cuidando bem da nossa gente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 021, DE 25 DE ABRIL DE 2016.
Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera o art. 1º da Lei Nº 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a administração ao Poder Legislativo Municipal, para a construção de sua sede, um terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Francisco Xavier de Oliveira, Bairro São Francisco, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto “A” na direção Oeste, mede 40,00 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 88º 25’, em direção ao Sul, mede-se 60,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 91º 35’, em direção ao Leste, mede-se 40,00 metros até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 88º 25’, em direção ao Norte, mede-se 60,00 metros, até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono regular de área total de 2.399,07m²”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de abril de 2016.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 030/2016

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação do Projeto de Lei abaixo discriminado:

- ✓ *Projeto de Lei nº 021/2016, e autoria do Poder Executivo, que altera o art. 1º da Lei 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica;*

PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de maio de 2016.

Antônio Carlos de Sá
Edson do Nascimento de Sá
Paulo Maciel
Leidiane Batista Brito
João Antônio Viana
Francisco do Nascimento
Edson do Nascimento

Rua Maia Alarcon n. 246 – Centro – Fones: (88) 3424.2034 Tabuleiro do Norte – Ceará
Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br



**16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE MAIO DE 2016.**

Única Discussão e Votação do REQUERIMENTO Nº 030/2016, subscrito por diversos Vereadores, que requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação do Projeto de Lei nº 021/2016, e autoria do Poder Executivo, que altera o art. 1º da Lei 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica.

Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>				X
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>				X
<i>João Antônio Viana</i>	X			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>				X
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	X			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>	X			
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>				
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

Única Discussão

APROVADO por:

- unanimidade
- votos favoráveis
- votos contra
- abstenções
- ausentes



Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



COMISSÕES CONJUNTAS:

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO
AMBIENTE.

PROCESSO Nº 023/2016.

RELATOR: VEREADOR EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 021/2016.

PARECER CONJUNTO Nº 011/2016.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o “*Projeto de Lei nº 021/2016, e autoria do Poder Executivo, que altera o art. 1º da Lei 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica;*”.

O projeto de lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 29 de abril e lido na 16ª Sessão Ordinária do 2º Período, no dia 06 de maio de 2016, sendo solicitado Regime de Urgência pelo Requerimento nº 030/2016, subscrito por diversos Vereadores.

Na forma do art. 89, do Regimento Interno, reuniram-se as Comissões de Legislação, Justiça e da Cidadania e Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, que de forma unânime indicaram a Vereador Edicélio Targino de Souza, como relator da matéria.

DOS FATOS

A alteração que se apresenta se faz necessário, em virtude das medidas previstas serem reformuladas, que foram:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislando em sintonia com o Povo



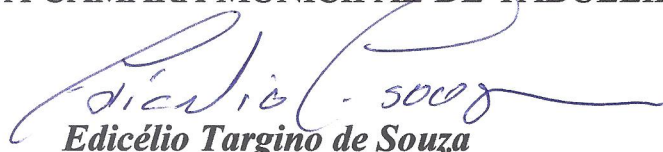
“Art. 1º. O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a administração ao Poder Legislativo Municipal, para a construção de sua sede, um terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Francisco Xavier de Oliveira, Bairro São Francisco, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto “A” na direção Oeste, mede 40,00 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 88° 25’, em direção ao Sul, mede-se 60,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 91° 35’, em direção ao Leste, mede-se 40.00 metros até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 88° 25’, em direção ao Norte, mede-se 60.00 metros, até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono regular de área total de 2.399,07m².

DO PARECER

Ante o exposto, esta Relatoria opina pelo **ACATAMENTO** e aprovação da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 06 de maio de 2016.


Edicélio Targino de Souza

Relator

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:


Francisca das Chagas Maia Moreira


Francisco Hilário de Oliveira


João Antônio Viana


Marcos Aurélio de Araújo


Naurides Gadelha de Almeida



ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES CONJUNTAS DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 11h20min; no Plenário da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, reuniram-se os Senhores Vereadores: Edicélio Targino de Souza, Francisca das Chagas Maia Moreira, Francisco Hilário de Oliveira, João Antônio Viana, Marcos Aurélio de Araújo e Naurides Gadelha de Almeida. Na forma do Art.89, do Regimento Interno, sob a Presidência dos Presidentes das Comissões: Vereador Marcos Aurélio de Araújo da Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania; Vereador Naurides Gadelha de Almeida da Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, que após a convocação da Presidência, reuniram-se e de forma unânime indicaram o Vereador Edicélio Targino de Souza, como relator da matéria. Deliberaram sobre o **Projeto de Lei nº 021/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera o art. 1º da Lei nº 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica”**. O Projeto de Lei em epígrafe foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal em 29 de abril e lido na 16ª Sessão Ordinária do 2º Período, no dia 06 de maio de 2016, sendo solicitado Regime de Urgência pelo Requerimento nº 030/2016, subscrito por diversos Vereadores. A alteração que se apresenta se faz necessário, em virtude das medidas previstas a serem reformuladas. Ante o exposto, esta relatoria opina pelo **ACATAMENTO E APROVAÇÃO** da presente proposição pelo Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais membros das Comissões.

Francisco das Chagas Maia Moreira
Francisco Hilário de Oliveira

João Antônio Viana
Edicélio Targino de Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO
DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando em sintonia com o Povo



**16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 06 DE MAIO DE 2016.**

Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 021/2016, e autoria do Poder Executivo, que altera o art. 1º da Lei 1.488, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a transferência de domínio de terreno na forma que indica.

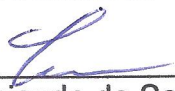
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
<i>Edicélio Targino de Souza</i>	X			
<i>Francisca das Chagas Maia Moreira</i>	X			
<i>Francisco Feitosa Guimarães</i>				X
<i>Francisco Hilário de Oliveira</i>				X
<i>João Antônio Viana</i>	X			
<i>Lindalva Batista Linhares</i>				X
<i>Marcos Aurélio de Araújo</i>	X			
<i>Naurides Gadelha de Almeida</i>	X			
<i>Paulo Maciel de Oliveira</i>	X			
<i>Pedro Nogueira Ferreira</i>	X			
<i>Raimundo Lucieudo de Sousa Sena</i>				

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

Única Discussão

APROVADO por
(X) unanimidade
(07) votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
(03) ausentes

06/05/2016.


Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA
A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI Nº 021/2016, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

*Altera o art. 1º da Lei Nº 1.488, que
autoriza o Executivo Municipal a efetuar
a transferência de domínio de terreno na
forma que indica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,


Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:


Art. 1º. O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a administração ao Poder Legislativo Municipal, para a construção de sua sede, um terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Francisco Xavier de Oliveira, Bairro São Francisco, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto “A” na direção Oeste, mede 40,00 metros até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 88º 25’, em direção ao Sul, mede-se 60,00 metros até o ponto “C”; deste, com uma deflexão de 91º 35’, em direção ao Leste, mede-se 40.00 metros até o ponto “D”, deste com uma deflexão de 88º 25’, em direção ao Norte, mede-se 60.00 metros, até o ponto inicial “A”, fechando dessa forma o polígono regular de área total de 2.399,07m².

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 06 de maio de 2016.


Ver. Marcos Aurélio de Araújo
Presidente


Ver. João Antônio Viana
Vice-Presidente


Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente